



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.419

"Autoriza o Executivo Municipal, a receber doação, com encargo, de imóveis que especifica".

O Dr. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, Prefeito Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona / e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, com encargo, imóveis de propriedade / dos Srs. Rosalina Augusta Quina de Siqueira e Walder Dias Tavares e sua mulher Julieta Maria Vicente Tavares, situados no Jardim Emília Costa, destinados à ligação da Rua Lili D'Avila com a Rua Borba Gato, caracterizados na planta anexa ao Processo nº 043/86-SNJ(AL) da Secretaria dos Negócios Jurídicos, assim descritos:-

Descrição:

I - "parte de um terreno situado nesta cidade, Comarca de Jacareí, à Rua Borba Gato, Jardim Emília Costa, que inicia-se no ponto 1 localizada do lado esquerdo de quem de costas para rua olha para o terreno, no alinhamento da Rua Borba Gato onde mede 12,00 metros; do lado direito mede 22,00 metros, divisando com remanescente da propriedade de Paulo Augusto de Miranda (Espólio); do lado esquerdo mede 22,00 metros divisando com o remanescente da mesma proprietária e nos fundos mede 12,00 metros divisando com a propriedade de Antonio Dias Tavares e encerrando uma área de 264,00 metros quadrados".

II - "parte de um terreno situado nesta cidade, Comarca de Jacareí, à Rua Borba Gato, Jardim Emília Costa, que inicia-se no ponto 3, localizado na divisa da área A a 22,00 metros da Rua Borba Gato, deste segue em li



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

Fls. 02

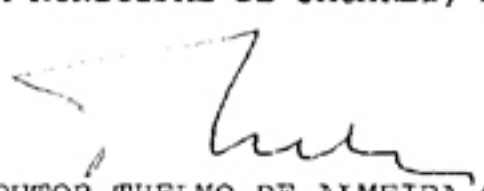
visando com Rosalina Augusta Quina de Siqueira, chega-se ao ponto 4; deste deflete a direita e segue em uma reta com a distância de 26,65 metros divisando com o remanescente da propriedade de Antonio Dias Tavares chega-se ao ponto 5; deste deflete novamente à direita e segue em linha reta com a distância de 12,00 metros divisando com a margem do córrego, chega-se ao ponto 6; deste deflete novamente a direita em linha reta com a distância de 26,50 metros divisando com o remanescente de Antonio Dias Tavares, chega-se ao ponto 3, ponto final deste levantamento encerrando uma área de 319,75 metros quadrados".

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arcar com as despesas inerentes a implantação da infraestrutura nas referidas áreas, inclusive a pavimentação.

ARTIGO 3º - As despesas para cumprimento da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 30 DE junho DE 1.987.


DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal